



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45254/2021-SES/DF

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45254/2021-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL DE CONSUMO: FRASCO COM MEIO LÍQUIDO PARA HEMOCULTURA ADULTO E INFANTIL, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO E EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE CONTRATO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – DF.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília–DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF n.º 561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição n.º 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pág. 3, e a empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º **00.740.696/0001-92**, denominada CONTRATADA, com sede no SIA SUL TRECHO 17, RUA 08, LOTE 170, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.200-222, Telefone: (61) 3403-1300, (61) 98131-2127, E-mail: licitacao.pmh@pmh.com.br, mariledna.vidal@pmh.com.br, neste ato representada por **ADRIANA DA SILVA ALMEIDA**, portadora do RG n° 970.087 SSP/DF e inscrita no CPF n.º 381.301.571-87, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI n.º 00060-00432456/2021-54, o **Quinto** Termo Aditivo ao Contrato n.º 45254/2021-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. alterar a **CLÁUSULA 4.2- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**, em suas as subcláusulas, considerando o documento (160381595) da área técnica:

Alterar as subcláusulas 4.12.3.13, 4.12.3.13.1., 4.12.3.14.

Onde se lê:

4.12.3.13. Para produtos com prazo de validade total de 24 meses, ou mais:

4.12.3.13.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

I - Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada, será admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade a partir da data de fabricação, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade;

II - Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 50% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O medicamento entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade.

4.12.3.14. Para produtos com prazo de validade total inferior a 24 meses:

I - Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

II - Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 75% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 75% do prazo total de validade.

Leia-se:

4.12.3.13. Não podem ser recebidos reagentes com menos de 3 meses de validade;

4.12.3.13.1 Produtos com validade entre 3 e 6 meses - será admitida a entrega do produto, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca, obrigando-se, o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções;

4.12.3.13.2 Produtos com validade de 6 meses ou superior - recebimento automático desde que entregues na quantidade programada para aquele período de entrega, caberá a SES DF avaliar se será recebido um quantitativo maior que o programado para o período. No caso de quantidade superior ao período, o Termo de Compromisso de Troca torna-se obrigatório.

4.12.3.14. O acionamento do Termo de Compromisso de Troca poderá ocorrer após o vencimento do produto, de acordo com a conveniência e oportunidade para a SES/DF.

4.12.3.14.1 - A troca dos produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca poderá ser realizada de modo parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade da SES/DF.

4.12.3.14.2 Para produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca, o descumprimento do prazo de troca e/ou da troca em si será passível de sanções, a serem analisadas pelo setor competente.

4.12.3.14.3 A não efetivação da troca de produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca resultará na necessidade de ressarcimento financeiro à SES/DF por parte da empresa fornecedora.

Excluir as subcláusulas:

4.15.1.19 O prazo de validade do (s) material(s) de laboratório(s) entregue(s) deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade previsto pelo produto, por ocasião de sua entrega no Núcleo de Recebimento de Material Laboratorial;

4.19.14. Para produtos com prazo de validade total de 24 meses, ou mais:

4.19.14.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

4.19.14.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada, será admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade a partir da data de fabricação, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade;

4.19.14.3. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 50% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O medicamento entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade.

4.19.15. Para produtos com prazo de validade total inferior a 24 meses:

4.19.15.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

4.19.15.12. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 75% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 75% do prazo total de validade.

2.2. O presente Termo aditivo tem por objeto conceder o **reajuste contratual** no percentual de **4,83%**, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de dezembro/2024, no valor de R\$ **100.915,92** (cem mil novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), com aplicação a partir de **08/12/2024**.

2.2.1. Com o reajuste, o **valor anual** passa de **R\$ 2.089.331,22** (dois milhões, oitenta e nove mil trezentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos) para **R\$ 2.190.247,14** (dois milhões, cento e noventa mil duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) e o **valor mensal** **R\$ 174.110,93** (cento e setenta e quatro mil cento e dez reais e noventa e três centavos) para **R\$ 182.520,59** (cento e oitenta e dois mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos);

2.2.2. O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620240090002
III	Natureza de Despesa:	339030
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003467
V	Valor Inicial:	R\$ 94.748,84
VI	Nota de Empenho:	2025NE00942
VII	Data de Emissão:	24/01/2025
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

5.1.1. Deste modo, o valor da garantia contratual passa de **R\$ 104.466,56** (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 109.512,36**, equivalente a (percentual do contrato) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. **ANEXO I - DETALHAMENTO DO CONTRATO APÓS REAJUSTE**

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10321	354345	Frasco com meio líquido para hemocultura adulto - automação	FRASCO	Marca: BD Fabricante: BD	25.966	R\$ 49,3099	R\$ 1.280.380,8634
2	10321	354345	Frasco com meio líquido para hemocultura infantil - automação	FRASCO	Marca: BD Fabricante: BD	18.452	R\$ 49,3099	R\$ 909.866,2748
TOTAL								R\$ 2.190.247,14
MENSAL								R\$ 182.520,59



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DA SILVA ALMEIDA**, RG nº 970087 - SSP-DF, **Usuário Externo**, em 28/01/2025, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ** - Matr.0140975-1, **Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 28/01/2025, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 161697434 código CRC= 231C2F52.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - www.saude.df.gov.br